



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260316PE00010  
LICITAÇÃO Nº. 00010/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
RUA AUGUSTO LUNA, 45 - CENTRO - JACARAÚ - PB.  
CEP: 58278-000 - E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com - Tel.: (83) 8234-8905.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.947.699/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 31 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB.

**Data de abertura da sessão pública: 31/03/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 31/03/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: [www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

### CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

### ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augusto Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

## 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br).

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) (Mural de Licitações-Licitações Previstas);

3.2.1.3.[www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 2027 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 2034 – MANTER ATIV. DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 2035 – MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL – SAMU 192 2036 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO MAC 2038 – COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FUS 2040 – AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS – ASSIST. FARMACÊUTICA 2041 – COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FUS 2042 – RECURSOS FINANC.PARA QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFAR–SUS 2005 – SAÚDE PARA TODOS 3.3.90.30 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br).

### INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

### CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

### ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

### INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

### CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

### ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**.

### 12.1.PESSOA JURÍDICA - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2.Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-gocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

- 12.1.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 12.1.6.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.1.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

## **12.2.DA HABILITAÇÃO FISCAL**

- 12.2.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 12.2.4.Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.5.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.7.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.2.9.Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.2.10.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

## **12.3.DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 12.3.1.Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.
- 12.3.2.Balanco Patrimonial e DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial, excetuando as hipóteses de balanço de abertura de empresas constituídas recentemente;
- 12.3.2.1.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa, acompanhada da certidão de regularidade do responsável técnico junto ao conselho de classe.
- 12.3.2.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.3.2.3.As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovarão a autenticidade do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;
- 12.3.2.4.Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.3.2.5.Para participação em licitação pública, o Microempreendedor Individual – MEI, quanto a comprovação de sua boa situação financeira, poderá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou declaração do responsável pela contabilidade da pessoa jurídica atestando a saúde financeira e a hipótese de isenção na norma vigente, concomitante a apresentação da certidão de regularidade no conselho de classe e documento de identificação

### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

do responsável técnico pela contabilidade, acompanhada da ficha de inscrição da empresa junto ao Simples Nacional.

12.3.2.5.1.As EPP e os ME, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 da Receita Federal do Brasil, normas que regulamentam as empresas dessa natureza, poderão participar da licitação atendendo os mesmos requisitos previstos no item anterior.

12.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar: a1. Possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) da soma do valor dos itens arrematados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

12.3.5.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

## 12.4. OUTRAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE HABILITAÇÃO

12.4.1.**Declaração** do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4.2.**Declaração** do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.4.3.**Declaração de Comprovação** do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.4.3.1.**Declaração** de ciência dos termos do Edital;

12.4.3.2.**Declaração** de inexistir fato impeditivo;

12.4.3.3.**Declaração** de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.4.3.4.**Declaração** de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.4.3.5.**Declaração** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.4.3.6.**Declaração** de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.4.3.7.**Declaração** de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

### 12.4.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

#### INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

#### CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

#### ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

#### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

#### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

## 18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não

### INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

### CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

### ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitajacarau.com.br](http://www.licitajacarau.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Augusto Luna, 45 – Centro – Jacaraú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Jacaraú, Estado da Paraíba.

Jacaraú - PB, 17 de Março de 2026.

---

DANIELE PEREIRA MACIEL  
Secretária de Saúde

### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augusto Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	UND	1200
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	UND	1200
3	ACICLOVIR 200MG COMP.	UND	3000
4	ACICLOVIR POMADA	BSN	600
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND	30000
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	50000
7	ÁGUA DESTILADA 1000ML.	LT	100
8	ÁGUA DESTILADA 5000ML.	GL	100
9	ÁGUA DESTILADA 500ML.	UND	1000
10	ALBENDAZOL 400MG COMP	UND	1000
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRA	1000
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	UND	1000
13	ALOPURINOL 100MG? COMP	UND	500
14	ALOPURINOL 300MG? COMP	UND	500
15	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	FRA	1000
16	AMIODARONA 100MG COMP.	UND	3000
17	AMIODARONA 200MG COMP.	UND	2000
18	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMP	UND	2500
19	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 875 + 125MG COMP	UND	2500
20	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRA	3000
21	AMOXICILINA 500MG COMP.	UND	50000
22	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FRA	300
23	AMPICILINA 500MG COMP.	COMP	1000
24	ANLÓDIPINO 10MG COMP.	UND	30000
25	ANLÓDIPINO 5MG COMP.	UND	60000
26	ATENÓLÓL 100MG COMP.	UND	10000
27	ATENÓLÓL 25MG COMP.	UND	20000
28	ATENÓLÓL 50MG COMP.	UND	20000
29	AZITROMICINA 500MG COMP.	UND	10000
30	AZITROMICINA 600MG PO SUSP ORAL	FRA	2400
31	AZITROMICINA 900MG PO SUSP ORAL	FRA	1200
32	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50µg, AERÓSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), COM ADAPTADOR NASAL	FRA	100
33	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60mL	FRA	600
34	BISACODIL 5MG COMP	UND	500

**INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

**CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

**ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

35	BROM. DE N BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	FRA	2000
36	BROMETO DE N BUTILESCOP + DIPIRONA COMP.	UND	15000
37	BROMETO DE N BUTILESCOP. 10MG COMP.	UND	3000
38	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UND	1000
39	BUDESONIDA 50µg, AEROSOL NASAL, FRASCO C/ 5mL, PESO LÍQUIDO 7G	FRA	700
40	CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	100000
41	CAPTOPRIL 50MG COMP.	UND	6000
42	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG(EQUIVALE 500MG DE CALCIO) COMP	UND	1200
43	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400U.I. COMP	UND	1200
44	CARVEDILOL 12,5MG	UND	10000
45	CARVEDILOL 25MG	UND	10000
46	CARVEDILOL 3,125MG	UND	20000
47	CARVEDILOL 6,25MG	UND	20000
48	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FRA	2000
49	CEFALEXINA 500MG CAPS.	UND	30000
50	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UND	1000
51	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/30G	TUB	1000
52	CIMETIDINA 200MG	UND	3000
53	CINARIZINA 25MG COMP	UND	1000
54	CIPROFIBRATO 100MG COMP	UND	3000
55	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UND	50000
56	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	UND	2000
57	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	AMP	5000
58	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	AMP	10000
59	COMPLEXO B COMP.	UND	15000
60	COMPLEXO B GTS.	FRA	500
61	COMPLEXO B XAROPE	FRA	500
62	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	10000
63	DEXAMETASONA ELIXIR	FRA	1200
64	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRA	3000
65	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	UND	5000
66	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	UND	30000
67	DICLOFENACO RESINATO SUSP ORAL 15MG/ML	FRA	700
68	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5000
69	DIMENIDRINATO GTS.	FRA	5000
70	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	UND	50000
71	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRA	10500
72	DOMPERIDONA 10MG	COMP	1000
73	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3000
74	ENALAPRIL 10MG	UND	30000
75	ENALAPRIL 20MG	UND	30000
76	ENALAPRIL 5MG	UND	12000
77	ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML	FRA	250
78	ESPIRONOLACTONA 100MG	UND	1000
79	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	30000
80	ESPIRONOLACTONA 50MG	UND	1000
81	FLUCONAZOL 150MG	UND	5000
82	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	UND	500
83	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UND	30000
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	100000
85	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	UND	10000
86	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML	FRA	3000
87	HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA	3000
88	IBUPROFENO 300MG	COMP	50000
89	IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML	FRA	7000
90	IBUPROFENO 600MG	COMP	50000
91	IPRATROPIO 10ML GTS.	FRA	1000
92	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	UND	2000
93	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	UND	2000
94	ITRACONAZOL 100MG	UND	2000
95	IVERMECTINA 6MG	UND	6000
96	KOLAGENASE 0,6U/G 30G	TUB	3000
97	KOLAGENASE 0,6U/G C/ CLORANFENICOL? 30G	TUB	3000
98	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR, FRASCO 120ML	FRA	500
99	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	FRA	500

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

100	LIDOCAÍNA GELEIA 50G	TUB	6000
101	LORATADINA 10MG COMP	COMP	12000
102	LORATADINA 1MG/ML ?100ML	FRA	3000
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	UND	10000
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UND	100000
105	MEBENDAZOL 100MG	UND	10000
106	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRA	1000
107	METFORMINA 1000 MG COMP.	UND	10000
108	METFORMINA 500MG COMP.	UND	100000
109	METFORMINA 850MG COMP.	UND	100000
110	METILDOPA 250MG	UND	10000
111	METILDOPA 500MG	UND	10000
112	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	UND	2000
113	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRA	600
114	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000
115	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG TARTARATO	UND	1000
116	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000
117	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000
118	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUB	700
119	METRONIDAZOL 250MG COMP.	UND	30000
120	METRONIDAZOL 400MG COMP.	UND	12000
121	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/50G	TUB	2000
122	METRONIDAZOL, BENZOIL LIQ.	FRA	1200
123	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28G	TUB	1000
124	MICONAZOL CREME VAGINAL 60G + APLIC	TUB	1200
125	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 10G	TUB	5000
126	NIFEDIPINA 10MG	UND	5000
127	NIFEDIPINA 20MG	UND	5000
128	NIMESULIDA 100MG COMP.	UND	30000
129	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL 15ML	FRA	600
130	NISTATINA 25.000 UI/G 60G	TUB	3000
131	NISTATINA SOL. ORAL	FRA	2000
132	NORFLOXACINO 400MG COMP.	UND	3000
133	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	1200
134	ÓLEO MINERAL 100 ML	UND	2000
135	PANTOPRAZOL 20MG COMP.	UND	10000
136	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	UND	10000
137	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRA	10000
138	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FRA	500
139	PARACETAMOL 500MG	UND	30000
140	PARACETAMOL 750MG	UND	30000
141	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 80G	TUB	500
142	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UND	500
143	PERMETRINA 1%	UND	1200
144	PERMETRINA 5%	UND	1200
145	PIROXICAN 20MG COMP.	UND	6000
146	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML C/60ML	FRA	1500
147	PREDNISONA 20MG COMP.	UND	30000
148	PREDNISONA 5MG COMP.	UND	15000
149	PROPRANOLOL 40MG COMP.	UND	20000
150	SACCHAROMYCES BOULARDII ?17 LIOFILIZADO 100MG COMP.	UND	10000
151	SACCHAROMYCES BOULARDII ?17 LIOFILIZADO SACHÊ 200MG ENV.	UND	10000
152	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UND	3000
153	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML LIQ. XPE	FRA	1000
154	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	UND	3000
155	SIMETICONA 40MG COMP	UND	5000
156	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRA	3000
157	SINVASTATINA 10MG COMP.	UND	2000
158	SINVASTATINA 20MG COMP.	UND	100000
159	SINVASTATINA 40MG COMP.	UND	100000
160	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	UND	12000
161	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	AMP	12000
162	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	AMP	30000
163	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	FRA	2000
164	SOLUÇÃO GLICO FISIOLÓGICO 500ML	AMP	3000
165	SORO RINGER 500ML	AMP	3000

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

166	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	30000
167	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 100ML	FRA	3000
168	SULFA+TRIMETOPRINA 400/80MG COMP.	UND	15000
169	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TUB	2000
170	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	250
171	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	60000
172	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA	500
173	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	FRA	500
174	TIAMINA 300MG	UND	5000
175	TIMOLOL 5,0MG/ML	FRA	100
176	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM CONTA GOTAS 5ML	FRA	500
177	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA OROBASE COM OU SEM SABOR BISNAGA 10G	UND	300
178	VARFARINA SÓDICA 5MG	UND	3000
179	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	UND	3000
180	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FRA	3000
181	VITAMINA C 500MG COMP.	UND	20000
182	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ.	AMP	1200
183	ÁGUA DESTILADA 500ML	AMP	1200
184	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	100000
185	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMP	1200
186	AMIODARONA 50MG/ML INJ.	AMP	600
187	AMPICILINA 1G INJ.	AMP	1200
188	ATROPINA 0,25MG INJ.	AMP	1200
189	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DAPIRONA 4MG/ML	AMP	12000
190	CEFALOTINA 1G INJ.	AMP	2000
191	CEFEPIMA 1G INJ	AMP	700
192	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	AMP	700
193	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	4000
194	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	2000
195	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML	AMP	600
196	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	15000
197	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	700
198	DEXAMETASONA 2MG/ ML	AMP	5000
199	DEXAMETASONA 4MG/ ML	AMP	10000
200	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMP	6000
201	DIPIRONA INJ	AMP	20000
202	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJ	AMP	2000
203	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. (EFORTIL)	AMP	600
204	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG/ML	AMP	2000
205	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	10000
206	GENTAMICINA 20 MG	AMP	2000
207	GENTAMICINA 40 MG	AMP	3000
208	GENTAMICINA 80 MG	AMP	6000
209	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2000
210	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	2000
211	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	2000
212	HIOSCINA SIMPLES INJ	AMP	3000
213	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML	AMP	2000
214	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000
215	METRONIDAZOL 0,5% INJ. C/100ML	AMP	1200
216	OMEPRAZOL 40 MG	AMP	1200
217	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	AMP	4000
218	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.	AMP	2000
219	PEN. CRISTALINA 5.000.000 UI	AMP	600
220	PEN. PROCAINA+POTASSICA 400.000UI INJ.	AMP	600
221	PGB 1.200.000UI INJ.	AMP	3000
222	PGB 600.000UI INJ.	AMP	2000
223	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	AMP	2000
224	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ.	AMP	600
225	TENOXICAM 20MG INJ.	AMP	2500
226	TENOXICAM 40MG INJ.	AMP	2500
227	TERBUTALINA	AMP	700
228	VITAMINA C INJ	AMP	10000
229	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	10000

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

#### CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

#### ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

#### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

#### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

#### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

DANIELE PEREIRA MACIEL  
Secretária de Saúde

### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML		UND	1200		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML		UND	1200		
3	ACICLOVIR 200MG COMP.		UND	3000		
4	ACICLOVIR POMADA		BSN	600		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		UND	30000		
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG		UND	50000		
7	ÁGUA DESTILADA 1000ML.		LT	100		
8	ÁGUA DESTILADA 5000ML.		GL	100		
9	ÁGUA DESTILADA 500ML.		UND	1000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMP		UND	1000		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML		FRA	1000		
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG		UND	1000		
13	ALOPURINOL 100MG COMP		UND	500		
14	ALOPURINOL 300MG COMP		UND	500		
15	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML		FRA	1000		
16	AMIODARONA 100MG COMP.		UND	3000		
17	AMIODARONA 200MG COMP.		UND	2000		
18	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMP		UND	2500		
19	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 875 + 125MG COMP		UND	2500		
20	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML		FRA	3000		
21	AMOXICILINA 500MG COMP.		UND	50000		
22	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML		FRA	300		
23	AMPICILINA 500MG COMP.		COMP	1000		
24	ANLÓDIPINO 10MG COMP.		UND	30000		
25	ANLÓDIPINO 5MG COMP.		UND	60000		
26	ATENÓLOL 100MG COMP.		UND	10000		
27	ATENÓLOL 25MG COMP.		UND	20000		
28	ATENÓLOL 50MG COMP.		UND	20000		
29	AZITROMICINA 500MG COMP.		UND	10000		
30	AZITROMICINA 600MG PO SUSP ORAL		FRA	2400		
31	AZITROMICINA 900MG PO SUSP ORAL		FRA	1200		

**INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

**CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

**ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

32	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50µg, AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), COM ADAPTADOR NASAL	FRA	100		
33	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60mL	FRA	600		
34	BISACODIL 5MG COMP	UND	500		
35	BROM. DE N BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	FRA	2000		
36	BROMETO DE N BUTILESCOP + DIPIRONA COMP.	UND	15000		
37	BROMETO DE N BUTILESCOP. 10MG COMP.	UND	3000		
38	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UND	1000		
39	BUDESONIDA 50µg, AEROSSOL NASAL, FRASCO C/ 5mL, PESO LÍQUIDO 7G	FRA	700		
40	CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	100000		
41	CAPTOPRIL 50MG COMP.	UND	6000		
42	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALE 500MG DE CALCIO) COMP	UND	1200		
43	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400U.I. COMP	UND	1200		
44	CARVEDILOL 12,5MG	UND	10000		
45	CARVEDILOL 25MG	UND	10000		
46	CARVEDILOL 3,125MG	UND	20000		
47	CARVEDILOL 6,25MG	UND	20000		
48	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FRA	2000		
49	CEFALEXINA 500MG CAPS.	UND	30000		
50	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UND	1000		
51	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/30G	TUB	1000		
52	CIMETIDINA 200MG	UND	3000		
53	CINARIZINA 25MG COMP	UND	1000		
54	CIPROFIBRATO 100MG COMP	UND	3000		
55	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UND	50000		
56	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	UND	2000		
57	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	AMP	5000		
58	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	AMP	10000		
59	COMPLEXO B COMP.	UND	15000		
60	COMPLEXO B GTS.	FRA	500		
61	COMPLEXO B XAROPE	FRA	500		
62	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	10000		
63	DEXAMETASONA ELIXIR	FRA	1200		
64	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRA	3000		
65	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	UND	5000		
66	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	UND	30000		
67	DICLOFENACO RESINATO SUSP ORAL 15MG/ML	FRA	700		
68	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5000		
69	DIMENIDRINATO GTS.	FRA	5000		
70	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	UND	50000		
71	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRA	10500		
72	DOMPERIDONA 10MG	COMP	1000		
73	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3000		
74	ENALAPRIL 10MG	UND	30000		
75	ENALAPRIL 20MG	UND	30000		
76	ENALAPRIL 5MG	UND	12000		
77	ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML	FRA	250		
78	ESPIRONOLACTONA 100MG	UND	1000		
79	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	30000		
80	ESPIRONOLACTONA 50MG	UND	1000		
81	FLUCONAZOL 150MG	UND	5000		
82	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	UND	500		
83	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UND	30000		
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	100000		
85	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	UND	10000		
86	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML	FRA	3000		
87	HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA	3000		

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

88	IBUPROFENO 300MG	COMP	50000	
89	IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML	FRA	7000	
90	IBUPROFENO 600MG	COMP	50000	
91	IPRATROPIO 10ML GTS.	FRA	1000	
92	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	UND	2000	
93	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	UND	2000	
94	ITRACONAZOL 100MG	UND	2000	
95	IVERMECTINA 6MG	UND	6000	
96	KOLAGENASE 0,6U/G 30G	TUB	3000	
97	KOLAGENASE 0,6U/G C/ CLORANFENICOL? 30G	TUB	3000	
98	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR, FRASCO 120ML	FRA	500	
99	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	FRA	500	
100	LIDOCAÍNA GELEIA 50G	TUB	6000	
101	LORATADINA 10MG COMP	COMP	12000	
102	LORATADINA 1MG/ML ?100ML	FRA	3000	
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	UND	10000	
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UND	100000	
105	MEBENDAZOL 100MG	UND	10000	
106	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRA	1000	
107	METFORMINA 1000 MG COMP.	UND	10000	
108	METFORMINA 500MG COMP.	UND	100000	
109	METFORMINA 850MG COMP.	UND	100000	
110	METILDOPA 250MG	UND	10000	
111	METILDOPA 500MG	UND	10000	
112	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	UND	2000	
113	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRA	600	
114	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000	
115	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG TARTARATO	UND	1000	
116	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000	
117	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1000	
118	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUB	700	
119	METRONIDAZOL 250MG COMP.	UND	30000	
120	METRONIDAZOL 400MG COMP.	UND	12000	
121	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/50G	TUB	2000	
122	METRONIDAZOL, BENZOIL LIQ.	FRA	1200	
123	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28G	TUB	1000	
124	MICONAZOL CREME VAGINAL 60G + APLIC	TUB	1200	
125	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 10G	TUB	5000	
126	NIFEDIPINA 10MG	UND	5000	
127	NIFEDIPINA 20MG	UND	5000	
128	NIMESULIDA 100MG COMP.	UND	30000	
129	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL 15ML	FRA	600	
130	NISTATINA 25.000 UI/G 60G	TUB	3000	
131	NISTATINA SOL. ORAL	FRA	2000	
132	NORFLOXACINO 400MG COMP.	UND	3000	
133	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	1200	
134	ÓLEO MINERAL 100 ML	UND	2000	
135	PANTOPRAZOL 20MG COMP.	UND	10000	
136	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	UND	10000	
137	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRA	10000	
138	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FRA	500	
139	PARACETAMOL 500MG	UND	30000	
140	PARACETAMOL 750MG	UND	30000	
141	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 80G	TUB	500	
142	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UND	500	
143	PERMETRINA 1%	UND	1200	
144	PERMETRINA 5%	UND	1200	
145	PIROXICAN 20MG COMP.	UND	6000	
146	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML C/60ML	FRA	1500	
147	PREDNISONA 20MG COMP.	UND	30000	
148	PREDNISONA 5MG COMP.	UND	15000	
149	PROPRANOLOL 40MG COMP.	UND	20000	

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

150	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG COMP.	UND	10000		
151	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO SACH 200MG ENV.	UND	10000		
152	SAIS PARA REIDRATA ORAL 27,9G	UND	3000		
153	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML LIQ. XPE	FRA	1000		
154	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	UND	3000		
155	SIMETICONA 40MG COMP	UND	5000		
156	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRA	3000		
157	SINVASTATINA 10MG COMP.	UND	2000		
158	SINVASTATINA 20MG COMP.	UND	100000		
159	SINVASTATINA 40MG COMP.	UND	100000		
160	SOLU DE GLICOSE 50% 10ML	UND	12000		
161	SOLU DE GLICOSE 5% 500ML	AMP	12000		
162	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	AMP	30000		
163	SOLU FISIOLICA NASAL 0,9% 30ML	FRA	2000		
164	SOLU GLICO FIOLOGICO 500ML	AMP	3000		
165	SORO RINGER 500ML	AMP	3000		
166	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	30000		
167	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 100ML	FRA	3000		
168	SULFA+TRIMETOPRINA 400/80MG COMP.	UND	15000		
169	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TUB	2000		
170	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	250		
171	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	60000		
172	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA	500		
173	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	FRA	500		
174	TIAMINA 300MG	UND	5000		
175	TIMOLOL 5,0MG/ML	FRA	100		
176	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%), SOLU OFTLMICA, FRASCO COM CONTA GOTAS 5ML	FRA	500		
177	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA OROBASE COM OU SEM SABOR BISNAGA 10G	UND	300		
178	VARFARINA SDICA 5MG	UND	3000		
179	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	UND	3000		
180	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FRA	3000		
181	VITAMINA C 500MG COMP.	UND	20000		
182	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ.	AMP	1200		
183	GUA DESTILADA 500ML	AMP	1200		
184	GUA DESTILADA 10ML	AMP	100000		
185	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMP	1200		
186	AMIODARONA 50MG/ML INJ.	AMP	600		
187	AMPICILINA 1G INJ.	AMP	1200		
188	ATROPINA 0,25MG INJ.	AMP	1200		
189	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA 4MG/ML	AMP	12000		
190	CEFALOTINA 1G INJ.	AMP	2000		
191	CEFEPIMA 1G INJ	AMP	700		
192	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	AMP	700		
193	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	4000		
194	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	2000		
195	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML	AMP	600		
196	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	15000		
197	DESLANOSDEO 0,2MG/ML	AMP	700		
198	DEXAMETASONA 2MG/ ML	AMP	5000		
199	DEXAMETASONA 4MG/ ML	AMP	10000		
200	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMP	6000		
201	DIPIRONA INJ	AMP	20000		
202	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJ	AMP	2000		
203	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. (EFORTIL)	AMP	600		
204	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG/ML	AMP	2000		
205	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	10000		
206	GENTAMICINA 20 MG	AMP	2000		
207	GENTAMICINA 40 MG	AMP	3000		
208	GENTAMICINA 80 MG	AMP	6000		
209	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2000		
210	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	2000		
211	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	2000		
212	HIOSCINA SIMPLES INJ	AMP	3000		

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARA-PB  
CNPJ n 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

 (83) 9.8234-8905

 licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com

## ENDEREO E HORRIOS

 Rua Augsuta Luna, N 45 - Centro, CEP: 58278-000

 Segunda a Sexta, das 08h s 12h e das 14h s 17h.

213	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML		AMP	2000		
214	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML		AMP	2000		
215	METRONIDAZOL 0,5% INJ. C/100ML		AMP	1200		
216	OMEPRAZOL 40 MG		AMP	1200		
217	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.		AMP	4000		
218	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.		AMP	2000		
219	PEN. CRISTALINA 5.000.000 UI		AMP	600		
220	PEN. PROCAINA+POTASSICA 400.000UI INJ.		AMP	600		
221	PGB 1.200.000UI INJ.		AMP	3000		
222	PGB 600.000UI INJ.		AMP	2000		
223	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML		AMP	2000		
224	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ.		AMP	600		
225	TENOXICAM 20MG INJ.		AMP	2500		
226	TENOXICAM 40MG INJ.		AMP	2500		
227	TERBUTALINA		AMP	700		
228	VITAMINA C INJ		AMP	10000		
229	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML		AMP	10000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

## INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

## CONTATOS

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

## ENDEREÇO E HORÁRIOS

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

**CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

**ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsburg Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

**CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

**ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260316PE00010

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 08.947.699/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Aurelio Madruga Cruz, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Luiz Aureliano Pessoa, S/N - Aureliano Pessoa - Jacaraú - PB, CPF nº 051.176.124-42, Carteira de Identidade nº 2682750 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

**CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

**ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augusto Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 2027 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 2034 – MANTER ATIV. DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 2035 – MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL – SAMU 192 2036 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO MAC 2038 – COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FUS 2040 – AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS – ASSIST. FARMACÊUTICA 2041 – COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FUS 2042 – RECURSOS FINANC.PARA QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFAR-SUS 2005 – SAÚDE PARA TODOS 3.3.90.30 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

#### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905

✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

#### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000

🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

#### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

#### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jacaraú - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

#### **INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

#### **CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

#### **ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jacaraú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**INSTITUCIONAL**

PREFEITURA DE JACARAÚ-PB  
CNPJ nº 08.947.699/0001-03  
<https://www.jacarau.pb.gov.br/>

**CONTATOS**

☎ (83) 9.8234-8905  
✉ [licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com)

**ENDEREÇO E HORÁRIOS**

📍 Rua Augsuta Luna, Nº 45 - Centro, CEP: 58278-000  
🕒 Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.